



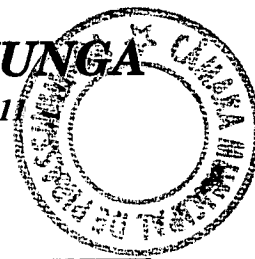
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

### EMENDA Nº 13

de 29 de novembro de 2011

*“Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pirassununga”*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA.**

**Art. 1º** O parágrafo primeiro e inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, passam a vigorar com as seguintes redações, mantendo-se os demais incisos:

**“§ 1º O número de vereadores é de 10 (dez) para uma população de até 80.000 habitantes;**

**I - 13 (treze) para uma população de 80.001 a 100.000 habitantes;” (NR)**

**Art. 2º** Fica mantido o número de dez (10) vereadores para a atual Legislatura (2009/2012).

**Art. 3º** O caput do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se os parágrafos:

**“Art. 10 No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 18 horas, em sessão solene, independentemente de convocação e sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, com qualquer número, a Câmara de Vereadores se reunirá para a posse de seus membros.” (NR)**

N.F.



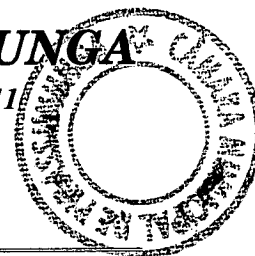
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**Art. 4º** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

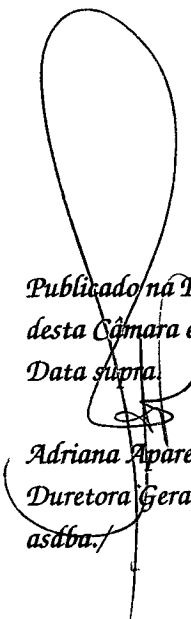
Pirassununga, 29 de novembro de 2011.

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Presidente

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Vice-Presidente

  
**Hilderaldo Luiz Sumaio**  
1º Secretário

  
**Natal Furlan**  
2º Secretário

  
Publicado na Portaria  
desta Câmara e I.O.M.

Data supra.

**Adriana Aparecida Merenciano**

Diretora Geral

asaba./



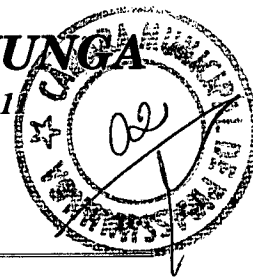
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

### EMENDA Nº 13

de 29 de novembro de 2011

“Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pirassununga”

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA.**

**Art. 1º** O parágrafo primeiro e inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, passam a vigorar com as seguintes redações, mantendo-se os demais incisos:

**“§ 1º O número de vereadores é de 10 (dez) para uma população de até 80.000 habitantes;**

**I - 13 (treze) para uma população de 80.001 a 100.000 habitantes;” (NR)**

**Art. 2º** Fica mantido o número de dez (10) vereadores para a atual Legislatura (2009/2012).

**Art. 3º** O caput do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se os parágrafos:

**“Art. 10 No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 18 horas, em sessão solene, independentemente de convocação e sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, com qualquer número, a Câmara de Vereadores se reunirá para a posse de seus membros.” (NR)**

MF



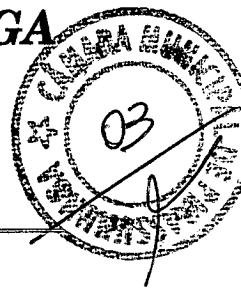
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**Art. 4º** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

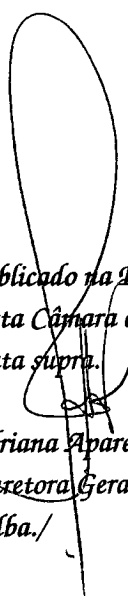
Pirassununga, 29 de novembro de 2011.

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Presidente

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Vice-Presidente

  
**Hideraldo Luiz Sumaio**  
1º Secretário

  
**Natal Furlan**  
2º Secretário

  
Publicado na Portaria  
desta Câmara e I.O.M.

Data supra.

**Adriana Aparecida Merenciano**  
Diretora Geral  
asdba./



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Aprovada por (08X02) votos,  
ficando rejeitada a redação  
original do artigo 1º do pto  
Sala das Sessões, 21/11/2011.

EMENDA Nº 04 /2011

Wallace A. de Freitas Bruno  
Presidente

*Ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2011*

*Autor: Vereador Otacilio José Barreiros*

*Ementa: "Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pirassununga."*

A alteração proposta no parágrafo 1º do artigo 7º da Lei Orgânica do Município através do artigo 1º do projeto em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação, mantida a proposta de alteração do inciso I:

“Art. 1º.....

§ 1º O número de vereadores é de 10 (dez) para uma população de até 80.000 habitantes; (NR)

### Justificativa

O Parlamento de Pirassununga pelo segundo mandato consecutivo é composto por 10 (dez) Vereadores que representam a vontade da População, não vislumbrando motivos maiores que justifiquem elevar o número de cadeiras do Legislativo.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2011.

Roberto Bruno  
Vereador

Retirado Assinatura  
16-11-2011  
Natal Furlan



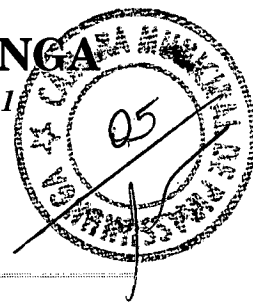
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



**PROJETO DE EMENDA**  
**À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**  
**Nº 02 /2011**

*“Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pirassununga”*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA.**

**Art. 1º** O parágrafo primeiro e inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, passam a vigorar com as seguintes redações, mantendo-se os demais incisos:

**“§ 1º** O número de vereadores é de 11 (onze) para uma população de até 80.000 habitantes;

**I - 13 (treze) para uma população de 80.001 a 100.000 habitantes;” (NR)**

**Art. 2º** Fica mantido o número de dez (10) vereadores para a atual Legislatura(2009/2012).

**Art. 3º** O *caput* do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se os parágrafos:



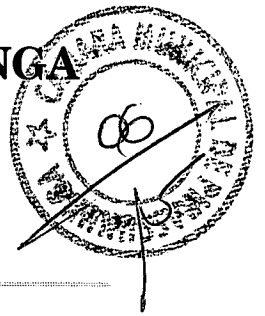
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

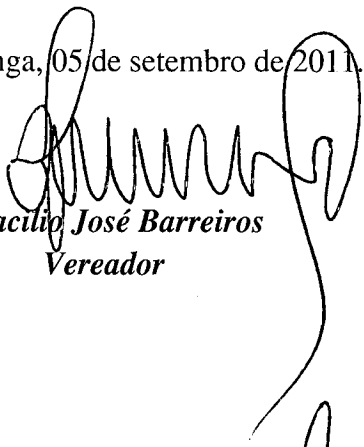
Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

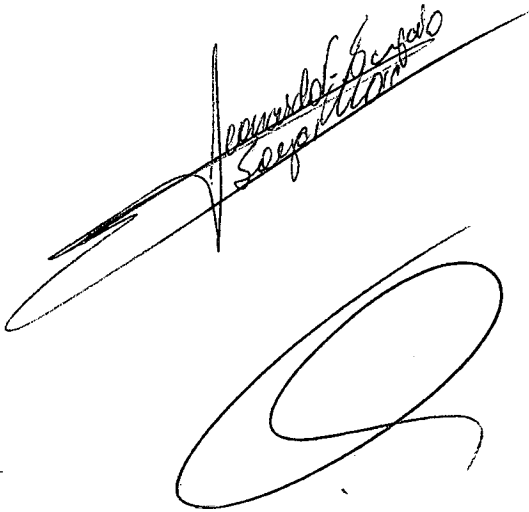


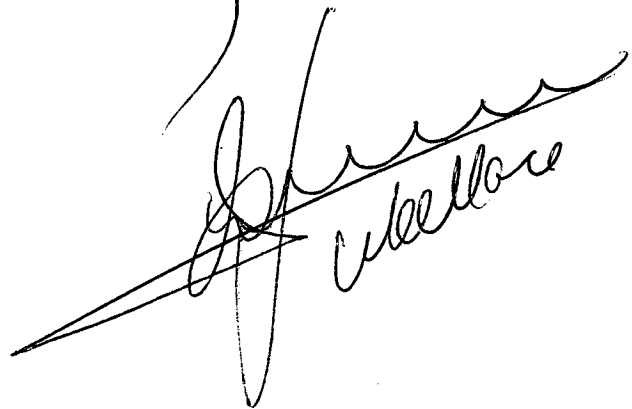
*“ Art. 10. No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 18 horas, em sessão solene, independentemente de convocação e sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, com qualquer número, a Câmara de Vereadores se reunirá para a posse de seus membros.” (NR)*

**Art. 4º** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de setembro de 2011.

  
Otacilio José Barreiros  
Vereador

  
Fernando Henrique  
Sergio

  
Celso

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 09 de 2011

Presidente

Adiada a apreciação por 01 (uma) sessão, a pedido Vereador Natal Furlan.

Sala das Sessões; 16/11/2011

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 09 de 2011

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 05 de 09 de 2011

(Presidente)

Em sessão ordinária de 21 de novembro de 2011, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02/2011, foi aprovado em 1ª discussão por (08x02) votos, sem prejuízo da Emenda.

Foi apresentada a Emenda nº 01/2011, a qual recebeu pareceres verbais favoráveis das Comissões Permanentes. Colocada em votação a Emenda foi aprovada por (08x02) votos, ficando rejeitada a redação original do artigo 1º do projeto, mantida alteração do inciso I. Sala das Sessões, 21 de novembro 2011.

Wallace Ananias de Freitas Bruno  
Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 05 de 09 de 2011

(Presidente)

Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 09 de 2011

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 11 de 2011

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar parecer.

Sala das Sessões, 05 de 09 de 2011

(Presidente)

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente, para dar parecer.

Sala das Sessões, 05 de 09 de 2011

Presidente





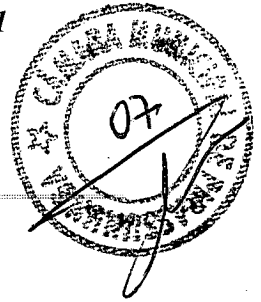
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

O Parágrafo Primeiro do artigo 7º da Lei Orgânica Municipal registra o número de vereadores que o Município de Pirassununga deverá ter, vinculado ao número de habitantes.

Mesmo hoje, Indiscutível a legitimidade do Município para legislar sobre a matéria, segundo abalizados pareceres sobre o assunto e em especial os Votos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, (RE 197917) no caso do Município de Mira Estrela, onde se interpretou o artigo 29 da Constituição Federal e especialmente o seu alcance.

Noutro giro, existe decisão da Justiça Estadual sobre o assunto:

*A previsão constitucional estabelece apenas parâmetros de fixação mínima e máxima do número de Vereadores, competindo à Câmara Municipal adotar o número adequado a cada Município, segundo o princípio da discricionariedade. (TJSP – AC 40.767-5 Paraguaçu paulista – 1ª CD Pub. – Rel. Des. Carlos de Carvalho – J. 1910.99 – v.u)*

Logo, existe poder discricionário conferido pelo Constituinte Federal ao Legislador municipal, no que tange a fixação do número de Vereadores, caso contrário o Constituinte já teria fixado na Carta Magna, que a cada “x” habitantes o município egeria um Vereador.



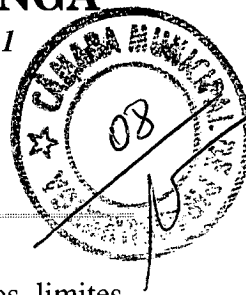
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

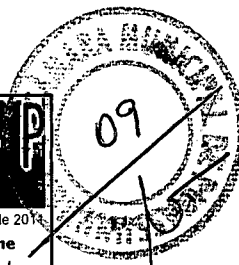


Ademais, fora observado na presente proposta, os limites máximos para composição das Câmaras Municipais estabelecidos no inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal, objeto da Emenda nº 58, de 23/09/2009, deixando claro que, o número de vereadores de Pirassununga, para uma população de até 80 mil habitantes, passa a ser de onze (11) vereadores, sem prejuízo da representatividade da população.

Noutro aspecto, revela-se notória a inconveniência do horário da solenidade de posse, no dia 1º de janeiro, às 10 horas, motivo ao qual proponho a alteração para que a solenidade seja realizada às 18 horas, por questões de lógica e de plena efetividade do serviço público.

Pirassununga, 05 de setembro de 2011.

**Otacilio José Barreiros**  
Vereador



**Poder Legislativo Municipal**

# Câmara Municipal de Pirassununga

Câmara Municipal de Pirassununga:

Quinta, 08 de Setembro de 2011

**Menu de Navegação**

- ▶ [Página Inicial](#)
- ▶ [Contas Públicas](#)
- ▶ [Comissões](#)
- ▶ [Mesa Diretora](#)
- ▶ [Vereadores](#)
- ▶ [Atas das Sessões](#)
- ▶ [Ordem do Dia](#)
- ▶ [Licitações](#)
- ▶ [Concurso Público](#)

**Página Inicial**



### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

As sessões ordinárias são realizadas às segundas-feiras, a partir das 20 horas

**Transmissão On Line**

## CÂMARA NET

Acompanhe ao vivo as sessões camarárias, às segundas-feiras a partir das 20 horas.

Para assistir, utilize o Windows Media Player ou similar.



### INTR@NET



**Links**



**Comunicados**

[Prestação de Contas do Município - Exercício de 2010](#)

[Projeto de Lei Complementar nº 02/2010](#)

[altera o Parcelamento do Solo]

[Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 01/2011](#)

[altera dispositivo da Lei Orgânica]

[Projeto de Lei Complementar nº 03/2011](#)

[altera o Código de Posturas do Município]

[Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2011](#)

[altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pirassununga]

**Convites**

### Leis Municipais



### LEI ORGÂNICA MUNICIPAL



### Código Tributário

Para visualizar os arquivos em PDF, você vai precisar do Acrobat Reader. Clique abaixo para instalar o programa:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

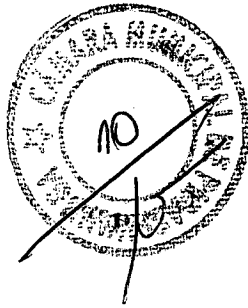
Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 1º do artigo 30 da Lei Orgânica, a Câmara de Vereadores do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 02/2011, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa alterar dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação iniciará-se-á após 30 (trinta) dias.

Pirassununga, 06 de setembro de 2011

Wallace Ananias de Fribitas Bruno  
Presidente





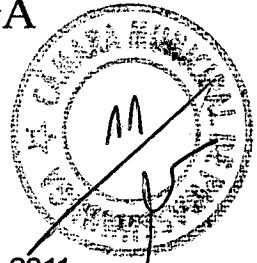
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 06 de setembro de 2011.

A  
Imprensa Oficial do Município  
Att: FÁBIO ROBERTO FERRARI

MEM. N° 040/2011


Ref. Publicação

Encaminho-lhe as matérias abaixo relacionadas para serem publicadas na Imprensa Oficial do Município, conforme cópia anexo.

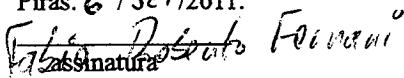
01 – Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga n° 02/2011, que visa alterar dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

02 –  
03 –  
04 –  
05 –  
06 –  
07 –  
08 –  
09 –  
10 –

Atenciosamente,

  
**Adriana Aparecida Merenciano**  
**Diretora Geral**

Recebi p/ publicação  
as matérias constan-  
tes deste mesmo.  
Piras. 6 / SET / 2011.

  
assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
IMPrensa OFICIAL



**Ofício nº 10/2011**

Pirassununga, 19 de outubro de 2011.

**Ilma. Srta. Adriana Aparecida Merenciano**  
**Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Pirassununga**

Diante do exposto, venho comunicar que não houve atraso à publicação da edição nº 631, da **Imprensa Oficial do Município (IOM)** referente ao dia de fechamento em **30 do mês de setembro de 2011 p.p.**, cujas circulações em público aconteceram no dia 13 de outubro de 2011. Como observação, este especial contém material referente à Lei Complementar nº 02/1211, para que se cumpra o rito legal de trâmite.

Para que se cumpra o prazo de publicação do Projeto de Lei Complementar nesta edição acima descrita, encaminho este ofício para tal, na contagem de data da publicação.

Sem mais para o momento, cordialmente cumprimento a diretora-geral do Poder Legislativo.

*Fabio Roberto Ferrari*

**Fabio Roberto Ferrari**

**MTb nº 29640**

Jornalista Responsável

Imprensa Oficial do Município (IOM)



sr. João Carlos Ferreira achado, na COMISSÃO DE LICITAÇÃO desta Autarquia, no período de 3 de outubro a 2 de novembro de 2011, tendo em vista que o mesmo se encontram de férias.

**João Alex Baldovinotti**  
Superintendente  
Publicado e registrada na  
forma da Lei, data supra.  
João Roberto Barone  
Diretor de Administração

\*\*\*\*\*

**CÂMARA**

**2º Aditamento do Contrato nº 07/2009**

**Processo de Licitação nº 06/2009. Tomada de Preços nº 01/2009. Contrato nº 07/2009. Extrato de Contrato nº 07/2009. Contratada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga. **Valor:** R\$ 2.099,66 (dois mil, noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) mensais. **Assinatura:** 6 de setembro de 2011. **Objeto:** Serviço de assistência médica e hospitalar aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir de 10 de setembro de 2011. Pirassununga, 6 de setembro de 2011.  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Presidente

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 179/2011**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido ao **1º Ten/PM NEYMAR PEREIRA DOS SANTOS**, o título de "**HONRA AO MÉRITO**".

Art. 2º As despesas decorrentes com este Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de setembro de 2011.

**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Presidente

Publicado na Portaria  
desta Câmara e I.O.M.

Data supra.

Adriana Aparecida Merenciano  
Diretora-Geral

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 180/2011**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido ao **senhor NIVALDO SALVADOR SARTORI**, o título de "**CIDADÃO PIRASSUNGUENSE**".

Art. 2º As despesas decorrentes com este Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de setembro de 2011.

**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Presidente

Publicado na Portaria

desta Câmara e I.O.M.

Data supra.

Adriana Aparecida Merenciano  
Diretora-Geral

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 180/2011**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, referente ao Exercício de 2009, com Parecer Favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitido no Processo TC-504/026/09, com exceção feita aos atos pendentes de apreciação por parte do Egrégio Tribunal.

Art. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de setembro de 2011.

**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Presidente

Publicado na Portaria  
desta Câmara e I.O.M.

Data supra.

Adriana Aparecida Merenciano  
Diretora-Geral

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COMUNICADO À POPULAÇÃO**

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 1º do artigo 30 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 02/2011, de autoria do vereador Otacílio José Barreiros, que visa alterar dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação iniciar-se-á após 30 (trinta) dias.

Pirassununga, 6 de setembro de 2011.

**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Presidente

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA Nº 02/2011**

"Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pirassununga".....

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA:**

Art. 1º O parágrafo primeiro e inciso I, do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, passam a vigorar com as seguintes redações, mantendo-se os demais incisos:

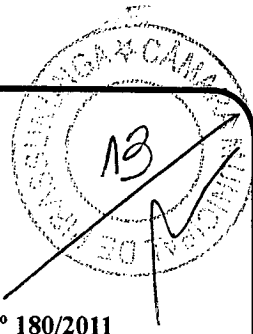
"§ 1º O número de vereadores é de 11 (onze) para a população de até 80.000 habitantes";

I – 13 (treze) para uma população de 80.001 a 100.000 habitantes;" (NR)

Art. 2º Fica mantido o número de dez (10) vereadores para a atual Legislatura (2009/2012).

Art. 3º O caput do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se os parágrafos:

"Art. 10. No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º









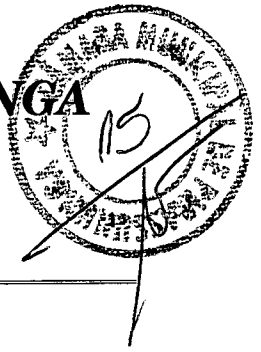
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



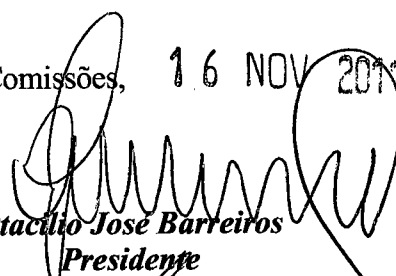
## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2011*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *alterar dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

16 NOV 2011

  
Otacilio José Barreiros  
Presidente

  
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Relator

  
Hileraldo Luiz Sumaio  
Membro

Cmp/asdba.



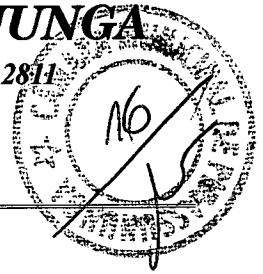
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



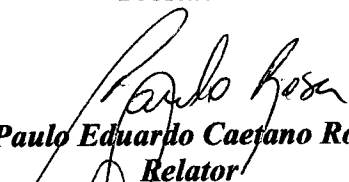
## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 02/2011*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *alterar dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a opor quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16 NOV 2011

  
Natal Furlan  
Presidente

  
Paulo Eduardo Caetano Rosa  
Relator

  
Otacilio José Barreiros  
Membro

Cmp/asdba.



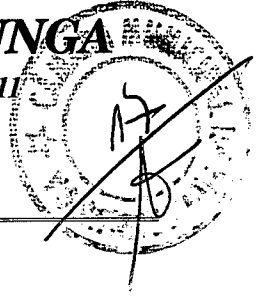
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº


### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2011*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *alterar dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 16 NOV 2011

  
Natal Furlan  
Presidente

  
Otacilio José Barreiros  
Relator

  
Paulo Eduardo Caetano Rosa  
Membro

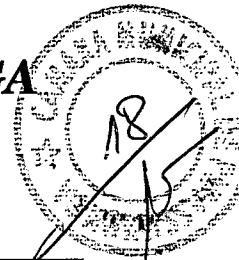
Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2011*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *alterar dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 16 NOV 2011

*Antonio Carlos Bueno Gonçalves*  
Presidente

*Paulo Eduardo Caetano Rosa*  
Relator

*Almiro Sinotti*  
Membro

Cmp/asdba.



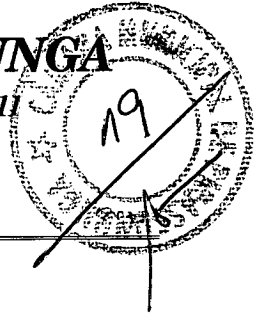
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

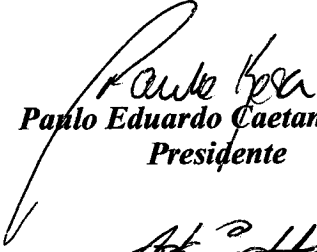


## PARECER Nº \_\_\_\_\_

### COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2011*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *alterar dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 16 NOV 2011

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Presidente

  
**Almiro Sinotti**  
Relator

  
**Antonio Carlos Bueno Gonçalves**  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



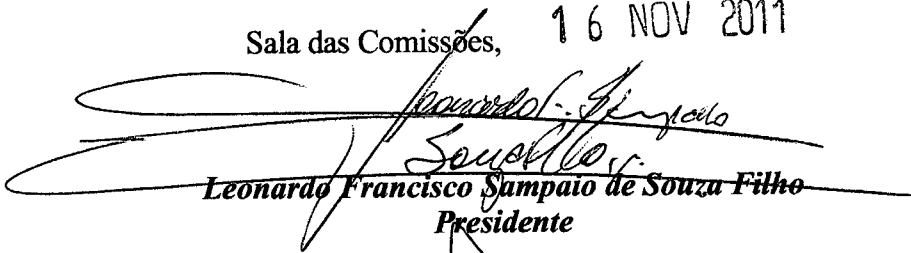
## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 02/2011*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa *alterar dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

16 NOV 2011

  
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Presidente

  
Antonio Carlos Duz  
Relator

  
Roberto Bruno  
Membro

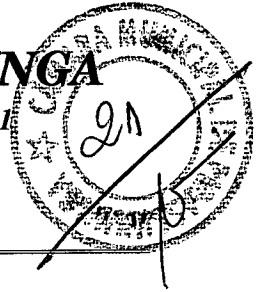
Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

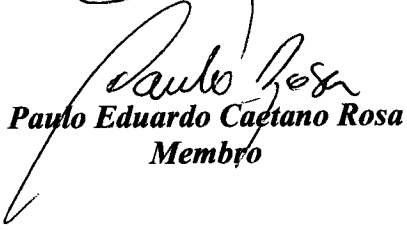
### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2011**, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa **alterar dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 16 NOV 2011

  
**Otacilio José Barreiros**  
Presidente

  
**Antonio Carlos Bueno Gonçalves**  
Relator

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 30 de novembro de 2011.

À  
Imprensa Oficial do Município  
Att: FÁBIO ROBERTO FERRARI

MEM. Nº 055/2011

Ref. Publicação

Encaminho-lhe as matérias abaixo relacionadas para serem publicadas na Imprensa Oficial do Município, conforme cópia anexo.

01 – Lei Orgânica do Município de Pirassununga Emenda nº 13 de 29 de novembro de 2011 – Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

02 –

03 –

04 –

05 –

06 –

07 –

08 –

09 –

10 –

Atenciosamente,

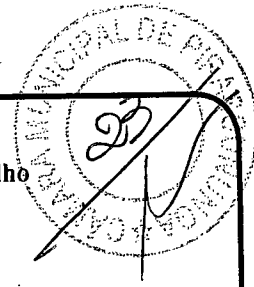
*Adriana Aparecida Merenciano*  
Diretora Geral

Recebi p/ publicação  
as matérias constan-  
tes deste mesmo.  
Piras. 30 / NOV / 2011.

assinatura

*Fábio Roberto Ferrari*





3º Termo de Aditamento e Prorrogação Contratual ao Processo nº 06/2008. Convite nº 01/2008. Extrato de Contrato nº 07/2008. Contratada: Fiorilli Sociedade Civil Ltda. - Software. Valor: R\$ 1.113,91 (hum mil, cento e treze reais, e noventa e um centavos) mensais. Assinatura: 22 de novembro de 2011. Objeto: Serviço de locação, assistência e licenciamento de uso de sistema de contabilidade pública para processamento de dados (software) para a área contábil, pessoal e plano de contas públicas (AUDESP). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 2 de dezembro de 2011.

Pirassununga, 22 de novembro de 2011.  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Presidente

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 185/2011

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, referente ao exercício de 2008, com Parecer Favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitido no Processo TC-2039/026/08, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por parte do Egrégio Tribunal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de novembro de 2011.

**Wallace Ananias de Freitas Bruno**

Presidente

*Publicado na Portaria*

*desta Câmara e I.O.M.*

*Data supra.*

*Adriana Aparecida Merenciano*

*Diretora-Geral*

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA EMENDA Nº 13, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011**

*"Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pirassununga".....*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA:**

Art. 1º O parágrafo primeiro e inciso I do artigo da Lei Orgânica do Município de Pirassununga passam a vigorar com as seguintes redações, mantendo-se os demais incisos:

"§ 1º O número de vereadores é de 10 (dez) para uma população de até 80.000 habitantes;

I - 13 (treze) para uma população de 80.001 a 100.000 habitantes;" (NR)

Art. 2º Fica mantido o número de 10 (dez) vereadores para a atual Legislatura (2009/2012).

Art. 3º O caput do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se os parágrafos:

*"Art. 10 No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 18 horas, em sessão solene, independentemente de convocação e sob a presidência do vereador mais votado dentre os presentes, com qualquer número, a Câmara de Vereadores se reunirá para a posse de seus membros."* (NR)

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de novembro de 2011.

**Wallace Ananias de Freitas Bruno**

Presidente

**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**

Vice-Presidente

**Hideraldo Luiz Sumaio**

1º Secretário

**Natal Furlan**

2º Secretário

Publicado na Portaria

desta Câmara e I.O.M.

Data supra.

*Adriana Aparecida Merenciano*

*Diretora-Geral*

\*\_\*\*